



ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de pintura remanescentes (massa acrílica, massa corrida PVA, resina acrílica siliconada e pincéis tipo trincha), destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares e da sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba/PA, pelo período de 12 (doze) meses, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. Os quantitativos, especificações técnicas e valores estimados unitários e totais dos itens que compõem o presente certame são os discriminados no quadro a seguir, elaborado a partir da memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo administrativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MASSA ACRÍLICA 25KG ; MASSA ACRÍLICA 25KG, para uso imobiliário, produto pronto para uso, de fácil aplicação e lixamento, boa aderência e secagem, isento de grumos. Padrão de qualidade equivalente ou superior à Maza, Renne e Eucatex.	1,000.00	BALDE	218,060	218.060,00
00002	MASSA CORRIDA PVA 18L MASSA CORRIDA PVA 18L, para uso imobiliário interno, produto pronto para uso, de fácil aplicação e lixamento, boa aderência e secagem, isento de grumos. Padrão de qualidade equivalente ou superior à Maza, Sherwin Williams e Eucatex.	1,000.00	BALDE	152,010	152.010,00
00003	PINCEL TIPO TRINCHA 2« PINCEL TIPO TRINCHA 2«, compatível com tintas à base de água e solvente. Cabo em madeira ou plástico resistente, com formato ergonômico para melhor pegada, cerda sintética ou natural de boa qualidade, Virola metálica firmemente fixada ao cabo, garantindo durabilidade e resistência. Padrão de qualidade equivalente ou superior à Atlas, Tigre e Condor.	400.00	UNIDADE	18,880	7.552,00
00004	PINCEL TIPO TRINCHA 4" PINCEL TIPO TRINCHA 4", compatível com tintas à base de água e solvente. Cabo em madeira ou plástico resistente, com formato				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	ergonômico para melhor pegada, cerda sintética ou natural de boa qualidade, Virola metálica firmemente fixada ao cabo, garantindo durabilidade e resistência. Padrão de qualidade equivalente ou superior à Atlas, Tigre e Condor.		
	300.00 UNIDADE	17,050	5.115,00
00005	RESINA ACRÍLICA SILICONADA 18L		
	RESINA ACRÍLICA SILICONADA 18 LITROS, lata 18L produto à base de emulsão aquosa de resinas acrílicas com adição de silicone, pronto para uso ou diluível conforme orientação do fabricante. Indicada para impermeabilização, proteção e acabamento de superfícies externas e internas de alvenaria, reboco, concreto e superfícies cimentícias, com resistência superior às intempéries, à umidade, à ação de raios UV e ao crescimento de fungos e bolor. Secagem rápida, de fácil aplicação com rolo, trincha ou pulverizador, formando película flexível e aderente. Produto isento de solventes aromáticos, conforme FISPQ elaborada de acordo com a NBR 14725. Padrão de qualidade equivalente ou superior à Maza, Vedacit e Quartzolit.		
	700.00 LATA	449,890	314.923,00
		VALOR TOTAL R\$	697.660,00

1.3. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ostentar, quando aplicável, com o devido rigor técnico, certificação em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, notadamente as NBR 11702, NBR 15079 e NBR 13245, ou outras que venham a substituí-las, bem como as regulamentações aplicáveis do INMETRO, sob pena de não aceitação do produto, ressalvada a hipótese de justificativa formal e comprovação da ausência de tal certificação.

1.4. Aos itens ora relacionados é assegurada ampla participação, com tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância à Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, mormente o disposto em seu artigo 44, § 2º.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Rede Municipal de Ensino de Itaituba/PA compreende expressivo número de unidades escolares que, submetidas ao uso intenso e contínuo, encontram-se sujeitas ao inexorável desgaste de suas edificações. A ação do tempo, a umidade característica do clima amazônico, a incidência solar e o uso cotidiano provocam a deterioração progressiva das superfícies, comprometendo a salubridade, a higiene e a segurança dos ambientes escolares e da sede administrativa da SEMED.

2.2. A instauração do presente procedimento licitatório funda-se, especificamente, na necessidade de reabastecimento de insumos remanescentes, em razão do fracasso dos itens 07, 08, 12, 14 e 15 do Pregão Eletrônico nº 048/2026, realizado em 31/07/2026, por ausência de lances ou propostas válidas. A carência desses materiais preparatórios e de acabamento - massas corrida e acrílica, resina siliconada e pincéis - obsta a continuidade dos trabalhos das equipes de manutenção, inviabilizando a plena recuperação das escolas e prédios administrados pela Secretaria.



2.3. A presente aquisição encontra-se devidamente amparada pelo Memorando nº 642/2026, de 03 de setembro de 2026, pelo Documento de Formalização de Demanda e pelo Estudo Técnico Preliminar, todos subscritos pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação, documentos esses que instruem o presente processo e fundamentam a solicitação de abertura do certame ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaituba, nos termos da legislação de regência.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais consentânea com o interesse público, porquanto permite o fornecimento parcelado dos insumos conforme a real necessidade da Administração, evita a formação de estoques excessivos, otimiza o emprego dos recursos orçamentários e confere maior eficiência e economicidade à contratação, em consonância com os princípios insculpidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra fundamento jurídico na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente nos dispositivos que disciplinam o Sistema de Registro de Preços, previstos nos artigos 82 a 86 do referido diploma legal, bem como nos princípios que regem a atuação administrativa, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e planejamento.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais objeto desta contratação classificam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, na dicção do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

4.2. A garantia dos produtos reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor -, notadamente no que concerne à qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos, respondendo a futura contratada por todas as obrigações dela decorrentes.

4.3. Os materiais deverão ostentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou o prazo de garantia oferecido pelo fabricante, prevalecendo o que se revelar mais vantajoso à Administração, sem qualquer ônus adicional.

4.4. Os materiais deverão atender, no que couber, às normas técnicas da ABNT e às regulamentações do INMETRO, em especial as NBR 11702, NBR 15079 e NBR 13245, ou outras que as venham a substituir, observadas as características constantes deste instrumento.

4.5. A detentora da Ata de Registro de Preços responderá pela substituição de produtos entregues com defeito, avaria ou desconformidade, repondo-os por outros de especificações técnicas iguais ou superiores, mediante prévia aprovação da Contratante, sem custo adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal.

4.6. Todos os custos operacionais atinentes à entrega do objeto nos locais indicados correrão por conta exclusiva da fornecedora, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.



4.7. Os produtos entregues deverão corresponder fielmente às especificações técnicas da proposta vencedora e deste instrumento, podendo ser aceitos produtos de qualidade superior mediante justificativa escrita e prévia anuência da SEMED. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a fornecedora de responsabilidade por vícios ou incorreções verificados na execução.

4.8. Das amostras: quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar amostras na sede da SEMED - setor administrativo (DIRAD), no Centro Administrativo do Município, Rodovia Transamazônica, em frente ao Ginásio de Esportes de Itaituba/PA, no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira, e das 08h00 às 14h00, às sextas-feiras, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da convocação, admitida prorrogação justificada e aceita pelo Pregoeiro. As amostras serão avaliadas por comissão designada pela SEMED no prazo de até 3 (três) dias úteis, com emissão de parecer de aprovação ou reprovação, cuja reiteração ou intempestividade acarretará a desclassificação do licitante no item, prosseguindo-se à análise da proposta subsequente.

4.9. Das obrigações do fornecedor: caberá à detentora da Ata cumprir integralmente as disposições deste Termo, do Edital e de seus anexos, assumindo os riscos e despesas inerentes à boa e perfeita execução do objeto, incluindo a entrega dos produtos em perfeitas condições, acompanhados de nota fiscal com indicação de marca, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração.

4.10. Do atestado de capacidade técnica: deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis, em características e quantidades, com o objeto licitado, equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida ou assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil, vedadas limitações de tempo ou localidade geográfica como critério de validade.

4.11. A presente contratação atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, enquadrando-se nos pressupostos legais aplicáveis à aquisição de bens de consumo, não incorrendo em qualquer das vedações previstas na referida legislação.

5.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços será executado fielmente pelas partes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da SEMED, formalmente designados nos termos do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, ou por seus substitutos, admitida a contratação de terceiros para assisti-los.

5.3. O fiscal registrará, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos.

5.4. O fiscal comunicará tempestivamente a seus superiores as situações que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.



5.5. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, incumbidos de dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes.

5.6. A contratada deverá manter preposto aceito pela SEMED durante a execução, para representá-la.

5.7. A contratada obrigará-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.8. A contratada responderá pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão da execução, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

5.9. A contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, não se transferindo à Administração eventual inadimplência, ressalvada a hipótese do § 2º do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.0. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente contratação processar-se-á mediante o Sistema de Registro de Preços, nos moldes dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sagrando-se a SEMED como órgão gerenciador da futura Ata.

6.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, vedada a prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, precedida da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.5. Os preços registrados poderão ser revistos ou cancelados, na forma da legislação de regência, sempre que se tornarem superiores aos praticados no mercado ou quando sobrevier fato que os torne inexequíveis, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.0. DOS CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento far-se-á de forma parcelada, conforme a demanda da Contratante, devendo os materiais ser entregues na data indicada na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo



92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, como condição ao processamento do pagamento.

7.5. Havendo erro na documentação apresentada ou circunstância que obste a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização pela contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Considera-se data do pagamento aquela em que restar emitida a ordem bancária correspondente.

7.7. Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos competentes a inadimplência verificada, adotando, se persistente a irregularidade, as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada ampla defesa.

7.8. Em situações excepcionais e devidamente motivadas, a autoridade competente poderá, com fulcro no artigo 70 da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, adotar providências que assegurem a regularidade da contratação.

7.9. Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvada a Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação do enquadramento no referido regime.

8.0. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de seleção do fornecedor será o de menor valor por item.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento do exercício de 2026, segundo as seguintes dotações:

12.361.0401.2.049 - Manutenção do Ensino Básico Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Subelemento: 3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis Fonte: 15001001

12.365.0450.2.064 - Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo do Ensino Infantil - FUNDEB Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Subelemento: 3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis Fonte: 15400000, 15420000

12.122.1005.2.036 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Subelemento: 3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis Fonte: 15001001

12.361.0401.2.059 - Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo à Educação - FUNDEB Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Subelemento: 3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis Fonte: 15400000, 15420000

12.361.0401.2.048 - Manutenção das Ações do MDE com Recurso do Salário-Educação - QSE Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Subelemento: 3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis Fonte: 15500000, 15001001



9.2. Ressalte-se que, por se tratar de Registro de Preços, a formalização das dotações orçamentárias específicas dar-se-á por ocasião da efetiva contratação decorrente da Ata, nos termos do artigo 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A despesa relativa aos exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária do Município.

10.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, vedada prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração, devendo os materiais ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do ciente da empresa na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.3. O prazo mencionado admite prorrogação, desde que devidamente justificada e aceita pela Contratante.

11.0. DA FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS ESTIMADOS

11.1. Os preços estimados foram apurados mediante pesquisa realizada na plataforma eletrônica Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>), base de dados utilizada pela Administração Pública, cuja memória de cálculo e documentos de suporte constam do Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo.

12.0. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, poderá a Contratante, motivadamente e independentemente de prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive a retenção de pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir dano de difícil ou impossível reparação.

13.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução contratual é aquela estabelecida no Edital.

ITAITUBA - PA, 14 de Outubro de 2026

**MESSIAS PIRES
ARAUJO**

MESSIAS PIRES ARAUJO DE SOUZA
SOUZA:6203791920

4

Assinado de forma
digital por MESSIAS
PIRES ARAUJO

SOUZA:62037919204